

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... 400 REIS

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 10.244, de 7 de junho de 1939 — Providência quanto a tarifas nas linhas da Companhia Estrada de Ferro do Dourado. (Retificação).

Decreto n. 10.286, de 7 de junho de 1939 — Estabelece medidas para o ingresso a qualquer cargo científico ou técnico inicial da Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio. — (Retificação).

Decreto n. 10.292, de 10 de junho de 1939 — Transfere saldos de verbas. — (Retificação).

Decreto n. 10.293, de 10 de junho de 1939 — Retificação.

Decreto n. 10.294, de 12 de junho de 1939 — Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Fazenda e o sr. José Araujo Quirino dos Santos.

Decreto n. 10.295, de 12 de junho de 1939 — Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Fazenda e o sr. Antonio Jorge José.

PALACIO DO GOVERNO

SECCAO FORÇA PÚBLICA — Decretos de 12 do corrente.

REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLÍCIA — Decretos de 11 do corrente.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Decretos de 12 do corrente.

FAZENDA — Decretos de 12 do corrente.

PALACIO DO GOVERNO:

Secretaria do Palácio — Despacho do sr. Interventor Federal — Despacho do sr. Secretário da Interventoria — Expediente.

Secção Força Pública — Requerimentos despachados.

Repartição Central de Policia — Diretoria do Pessoal — 1.a Secção — Ato n. 1.112 — Requerimentos despachados — 2.a Secção — Ato do sr. Chefe de Policia — Diretoria do Expediente — 1.a Secção — Requerimentos despachados — 3.a Secção — Requerimentos despachados — Diretoria de Contabilidade — 2.a Secção — Pagamentos — Requerimento — 4.a Secção — Extrato de empenhos n. 89

— Diretoria do Material — 2.a Secção — Expediente

— Escalas — Delegacia de Ordem Política e Social

— Diretoria do Serviço de Trânsito.

Guarda Civil — Boletim n. 131.

Departamento Estadual de Estatística — Expediente.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Ato do sr. Secretário — Requerimentos despachados — Diretoria da Justiça — Requerimentos despachados — Comunicações à Secretaria da Fazenda — Diretoria da Contabilidade — Notas de Empenho — Pagamentos requisitados — Prestações de contas.

Procuradoria de Terras — Expediente.

Departamento das Municipalidades — Diretoria do Expediente — Secção de Expediente — Comunicações às Secretarias de Estado e outras Repartições — Comunicações às Prefeituras Municipais — Secção de Arquivo e Almoarifado.

Departamento Estadual do Trabalho — Comunicação — Agência Oficial de Colocação.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Ato — Despachos — Departamento da Receita — Circular n. 2 — Retificações — Diretoria dos Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Departamento de Caixas, Valores e Contas — Procuradoria Fiscal — Tribunal de Impostos e Taxas.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Diretoria Geral — Ato n. 18 — Diretoria do Expediente — Offícios — Carta — Diretoria de Contabilidade — Extratos de Avisos ns. 119 e 120. — Extrato de empenhos n. 34.

Departamento de Educação — Protocolo e Arquivo — Expediente Geral — Secção do Ensino Particular e Municipal — Delegacia Regional do Ensino — Superintendência do Ensino Profissional — Papeis entrados e despachados — Offícios — Diretoria do Serviço de Saúde Geral — Serviço de Processo de Multas — Almoarifado — Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional — Inspeção do Policiamento da Alimentação Pública — Serviço de Assistência a Psicopatas.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Ato n. 1.120 — Diretoria de Contabilidade — Inspeção de Serviços Públicos — Extrato n. 89 — Repartição de Águas e Esgotos — Expediente — Diretoria de Viação.

Departamento de Estradas de Rodagem — Pagamentos encaminhados.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO — Movimento da Tesouraria — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento de Obras Públicas — Departamento dos Serviços Municipais — Departamento da Fazenda — Departamento Jurídico — Departamento de Higiene — Departamento de Cultura.

EDITAIS BALANCETES

BOLETIM FEDERAL

RECEDEORIA FEDERAL

2.a REGIÃO MILITAR — 4.a Circunscrição de Recrutamento.

EDITAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO — Sessão da Primeira Câmara — Sessão da Segunda Câmara. Presidência — Requerimentos despachados — Requerimentos despachados pelos srs. desembargadores — Retificações — Distribuição de autos.

Secretaria — Oficial de Justiça — Concurso — Escala de Officiais de Justiça — Ordem do dia: de Câmaras Conjuntas Criminais em 13; da 4.a Câmara em 14 — Expediente — Autos conclusos em 12 — Autos entrados em 10 e preparados. — 1.º Offício — 3.º Offício — Cartório Criminal.

Corregedoria Geral da Justiça — Despacho.

Procuradoria Geral do Estado — Offícios — Pareceres.

EDITAIS — Fóro da Capital — Fóro do Interior.

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

Diário do Executivo

Atos do Interventor Federal

DECRETO N. 10.244 DE 7 DE JUNHO DE 1939

Providência quanto a tarifas nas linhas da Companhia Estrada de Ferro do Dourado.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acerca do requerido pela Companhia Estrada de Ferro do Dourado e usando das atribuições que lhe confere a lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas nas folhas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas bases de tarifas para as tabelas 3-A 4 11 (em número superior a 100 cabeças) e 12, em substituição às vigentes nas linhas da Companhia Estrada de Ferro do Dourado, em virtude do decreto n. 7.650, de 27 de abril de 1938.

Parágrafo único — Nas novas bases já se acham incluídos os aumentos de 10 o/o e 20 o/o a que se referem respectivamente, o decreto n. 4202, de 10 de março de 1927, e decreto federal n. 20.465, de 1.º de outubro de 1931.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
Guilherme Winter.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 7 de junho de 1939.

F. Gayotte
Diretor Geral.

FOLHAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 10.244 DE 7 DE JUNHO DE 1939.

TABELA 3-A

	Rs. por ton. Km.
Até 25 Kms.	735
De 26 a 50 Kms.	510
" 51 a 71 Kms.	498
" 72 a 109 Kms.	105
" 110 a 116 Kms.	671
" 117 a 146 Kms.	486
" 147 em diante	259

Algodão em pilha:

	Rs. por ton. Km.
Até 25 Kms.	735
De 26 a 50 Kms.	510
" 51 a 75 Kms.	410
" 76 a 125 Kms.	400
" 126 a 150 Kms.	300
" 151 a 200 Kms.	250
" 201 em diante	200

O frete mínimo de um despacho é de 400 réis.

TABELA 4

	Rs. por ton. Km.
Até 25 Kms.	400
De 26 a 50 Kms.	300
" 51 a 60 Kms.	280
" 61 a 109 Kms.	2
" 110 a 146 Kms.	273
" 147 em diante	81

O frete mínimo de um despacho é de 400 réis.

TABELA 11

Animais desta tabela quando transportados em trens de cargas em número de 100 cabeças ou mais:

	Rs. por cab. Km
Até 100 Kms.	110
De 101 em diante	80

O frete mínimo de um despacho é de 24000.

TABELA 12

	Rs. por ton. Km.
Até 25 Kms.	260
De 26 a 50 Kms.	200
" 51 em diante	150

O frete mínimo de um despacho é de 8000 por vagão.

Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 7 de junho de 1939.

Guilherme Winter
Secretário de Estado

(1) DECRETO N. 10.286 — DE 7 DE JUNHO DE 1939

Estabelece medidas para o ingresso a qualquer cargo científico ou técnico, inicial da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio.

O SENHOR DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio,

Decreta:

Artigo 1.º — Para o ingresso a qualquer cargo científico, ou técnico, inicial da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, fica obrigatoriamente estabelecido, como condição primordial, um regime de aprendizagem especializada, sob a denominação de "estágio".

Parágrafo único — O estágio fica aberto aos diplomados pelas escolas superiores do País, durando um (1) ano.

Artigo 2.º — Excetuam-se da obrigatoriedade do estágio os professores catedráticos de escola superior oficial e os diplomados também por escola superior oficial, que tenham trabalhos que os recomendem como cientistas ou técnicos de notório saber.

Artigo 3.º — Terão direito ao estágio, ou à nomeação inicial, nas condições do artigo 2.º, os diplomados nos seguintes cursos escolares: